



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Pãubancerra*

Ed (s) N° *134* *09-10-04*

[Signature]
Responsável

LEI N°1123/2004

“DISPÕE SOBRE AJUSTE ORÇAMENTÁRIO,
ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir crédito Especial decorrente de verba de convênio Firmando entre este Município e a Secretaria de Estado de Saúde, junto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$991.336,26 (Novecentos e Noventa e Um Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos), bem como a Criação de Programas de Trabalho e do Elemento de Despesas para desempenho do objeto do Convênio, abaixo discriminado:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-Fonte 06 – Convênios.

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR=RS</u>
103010059.2.108000	33.90.30-00	200.000,00
103010060.2.109000	33.90.30-00	100.000,00
103040060.2.107000	33.90.30-00	24.600,00
103010060.2.109000	33.90.39-00	170.000,00
103010059.2.108000	33.90.39-00	80.000,00
103010060.2.109000	33.90.36-00	39.335,39
103020057.2.105000	31.90.11-00	297.400,87
103020057.2.105000	33.90.32-00	<u>80.000,00</u>
TOTAL GERAL.....		RS991.336,26

Art. 2º - Os Valores dos Créditos Especiais, serão aplicados integralmente nos Projetos específicos e de acordo com as normas previstas em cada Programa e Metas a serem determinadas, em consonância com o Convênio vigente, vedado quaisquer modificação ou alterações, sem a prévia autorização do Órgão concedente.

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde até 50%(cinquenta por cento) do valor estipulado para atendimento das necessidades que se fizerem necessária para o desempenho do interesse público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos dentro da vigência do referido convênio.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2004.

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br